Horne Ferreira".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, ESTADO DE SÃO PAULO, APROVOU E O PRESIDENTE NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, PROMULGA, A SEGUINTE . . .

RESOLUÇÃO :-

ARTIGO 1 º:- Fica devidamente autorizada a licença do Cargo de Vereador, por 1 (um) dia, ao Sr. Onivaldo Horne Ferreira, referente ao dia 21 de Agosto de 1.989, ocasião em que esteve impossibilitado de comparecer na Sessão Ordinária, conforme Atestado Médico em anexo.

ARTIGO 2 º:- A referida licença esta sendo condecida com base no Artigo 21, § 1º, da Lei Orgânica dos Municipios.

ARTIGO 3 º:- Esta Resolução entrará em vigor na daa de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e nove dias do mês de agosto de mil novecentos e oitenta e nove. (29/08/1.989).

Aquevinque Antonio Nholla
- PRESIDENTE -

.....

.....

.....

- RESOLUÇÃO N º 0 2 4 / 8 9 -

"Constitui Comissão Especial nos termos do Artigo 70 e §§ do Regimento Interno, para proceder estudos necessários a aquisição de áreas de terra que tratam às Leis Municipais nºs 253 3 256/82".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, ESTADO DE SÃO PAULO, APROVOU E O PRESIDENTE NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, PROMULGA, A SE-/ GUINTE . . .

RESOLUÇÃO : -

ARTIGO 1º :- Fica devidamente constituida Comissão Especial da ' Câmara Municipal, com a finalidade específica de proceder os estudos necesários a aquisição de áreas de terra de que tratam às Leis Municipais nºs 253 e 256/82.

ARTIGO 2º :- A referida Comissão será composta por representantes dos partidos políticos existentes na Casa, obedecida a proporcionalidade regimental, bem como, do Vereador FAustino Sibin Filho sem partido.

ARTIGO 3º :- O prazo para realização dos seus trabalhos será de' 30 (trinta) dias, a contar de sua constituição, podendo ser prorrogado se necessário.

ARTIGO 4º :-Esta Resolução estrará em vigor na data de sua pu-/ blicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e nove dias deo mês de agosto de mil novecentos e oitenta e ' nove. (29/08/1.989).

Aquevirque Antonio Nholla
- PRESIDENTE -

.....

.....

.....

- RESOLUÇÃO 0 2 5 / 8 9 -

"Constitui Comissão Especial nos termos do Artigo 70 e §§ do Regimento Interno, para' proceder as verificações e estudos necessários ou não das Ruas de que tratam as Leis nºs 66 e 73/64".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, ESTADO DE SÃO PAULO, APROVOU E O PRESIDENTE NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, PROMULGADA, A SEGUINTE . . .

RESOLUÇÃO: -